



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 1.451/04

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), para o exercício de 2004, para fins de disponibilização e transferência de doação de entidade privada para o Centro Educacional Dona Maria Benedita Santana.

Art. 2º - Este crédito destina-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, Sub-unidade 03 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber:

08	Assistência Social
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0807	Atenção integral à Criança e ao Adolescente
08 243 0807 2.123	Concessão de subvenção social ao Centro Educacional D ^a Maria Benedita Santana
3350 43	Subvenção Social
Ficha nº 0429	R\$ 1.400,00

Art. 3º - Constituem recursos para atendimento à suplementação dos Arts.1º e 2º desta Lei, a anulação parcial das dotações abaixo, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sub-unidade 02 do Fundo Municipal de Assistência Social:

08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0801	Assistência Social Geral
08 244 0801 0.041	Concessão de subvenção social à Creche D ^a Maria Benedita Santana
3350 43	Subvenções sociais
Ficha nº 0400	R\$ 1.400,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 01 de outubro de 2004

Braz Mazzaro
Prefeito Municipal